

GUAÍBA



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 042/2020

“Institui o “Quebrando o Silêncio”
no Município de Guaíba”.

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Guaíba, o “Quebrando o Silêncio”, a ser realizado, anualmente, no quarto sábado do mês de agosto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

José Francisco Soares Sperotto,
Prefeito Municipal,
Guaíba/RS.

Registre-se e Publique-se:

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Av. Sete de Setembro, 325 Guaíba/RS
Fone: (51) 3480.1174 – Cel: (51) 9 9116 6140

CAM. MUN. GUAÍBA/RS - RECEBIDO 06/AGO/2020 15:23 020362 1/1

PLL 042/2020 - AUTORIA: Ver.ª Claudinha Jardim

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013423 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F11D8FE8DCAE8C3A05714F43E3341E6





fl. 12

Justificativa:

O presente substitutivo visa adequar o projeto conforme o Parecer Jurídico nº119/2020.

Diante do exposto, apresento este substitutivo para que passe por todos os procedimentos legais adequados e seja apreciado pelos pares da casa legislativa.


Vereadora Claudinha Jardim – DEM

Guaíba, 06 de agosto de 2020

